

Lei nº 44

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar aos Tesoueiros das Comissões do 1º Congresso das Municipalidades Capixabas a serem realizadas nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Agosto do corrente ano, na Cidade de Vitória, a título de auxílio ao certamen, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e ao representante nato do Município a título de ajuda de custas a quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º. Fica aberto um crédito suplementar a verba 10.9.00.4, na importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, cujo recurso advirá do possível excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1949

Welder de Barros Figueira
Presidente da Câmara

José de Almeida
1º Secretário

Olívio Patrício Novais
2º Secretário